

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, condicionando a celebração de Termo de Fomento à prévia aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da referida lei estabelece os elementos mínimos que devem compor o Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que foram analisados os objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, verificando-se sua compatibilidade com o objeto da parceria;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), de Venda Nova do Imigrante/ES, protocolizado sob nº 12592/2026, atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, de Venda Nova do Imigrante/ES, protocolizado sob nº 12592/2026, com fundamento no art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de Setembro de 2026.

Letícia Moreira Perim

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos